



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2023
EDITAL PREGÃO N.º 068/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN, 7 LUGARES, ZERO KM, MÍNIMO 2023/2024, PARA ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 8.459 DE 17.11.2022”.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 06/12/2023 às 08:30 horas

Departamento de Compras e Licitações sala 238
Centro Administrativo de Luz

CENTRO ADMINISTRATIVO

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153
Bairro Monsenhor Parreiras –
Luz/MG –
CEP: 35.595-000.

Setor de Licitações.

Email: licitacao@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° . 224/2023 de 20.11.2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2023 de 20.11.2023

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021 de 01.04.2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N°. 3131/2021.

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, mediante a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Luana Carvalho Mendes Silva torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço por item**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 06 de DEZEMBRO DE 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 h as 08:40 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I- DO OBJETO E ANEXOS

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN, 7 LUGARES, ZERO KM, MÍNIMO 2023/2024, PARA ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 8.459 DE 17.11.2022”.

1.2 - ANEXOS DO EDITAL

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Proposta
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento. Credencial**
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Á CPL

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Processo Licitatório nº 224/2023

Pregão nº 068/2023

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Á CPL

Prefeitura Municipal de Luz – MG



Processo Licitatório nº 224/2023

Pregão nº 068/2023

LICITANTE: _____

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4-** e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo III**)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**anexo VI**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

e) **Prazo de entrega: 30 (TRINTA) DIAS** para entrega do bem objeto deste Edital, **podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes**.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - **Centro Administrativo**, localizado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, em Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N° 2**

8.1- O envelope nº 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- | |
|---|
| <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;</p> <p>b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;</p> <p>c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;</p> <p>d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;</p> |
|---|



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, expedida através do site (www.tst.jus.br).
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal. **ANEXO IV**
- i) **Certidão negativa correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.2. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

8.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

- 9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
- 9.24.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

10.1.1- Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Ficha nº 956/2023 – 05.02.2.233.4.4.90.52.27.00.00.00

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referência anexo ao edital.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato fica substituído pela respectiva nota de empenho de despesa, nos termos do Artigo 95, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, em decorrência da entrega ser total e **imediate**.

14.2. A relação entre as partes será regida pela Lei N.º 10.406/2002 - Código Civil, e pela Lei N.º 14.133/2021, para todos os fins de direito.

14.3-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O objeto contratado não sofrerá reajuste, por se tratar de entrega imediata.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

16.1 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **em 30 (TRINTA) dias**, através da **Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo, localizada a Av. Laerton Paulinelli nº 153, em Luz/MG, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.**

16.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a **30 (trinta) dias**, sob pena de cancelamento do empenho.

16.2 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do Licitante vencedor.

16.3 – O Município reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, conforme apuração prevista no item anterior, podendo cancelar o empenho e aplicar a contratação dos licitantes subsequentes, em consequência de rescisão contratual/empenho, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço.

16.4 - Na hipótese de substituição, a nova contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito.

16.5. – **O Licitante vencedor deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal eletrônica.**

16.5.1 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pelo licitante vencedor do certame, em nome do **Município de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.

16.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

16.7 No ato da entrega do veículo, todos os impostos, taxas, multas e seguro obrigatório, entre outros, deverão estar devidamente quitados, para que o veículo esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus para a sua transferência.

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do produto, da respectiva nota fiscal, e da avaliação pelo Município de que o objeto está de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, em caso de rescisão do contrato nos casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021;

d) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 20 de novembro de 2023.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN, 7 LUGARES, ZERO KM, MÍNIMO 2023/2024, PARA ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 8.459 DE 17.11.2022”.

Trata-se de veículo que atenda as especificações constantes nesse termo destinado aos usuários desse município que utilizam os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS através do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, do Sistema Único de Saúde - SUS em deslocamentos para tratamento de saúde.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do veículo será destinada para o deslocamento dos pacientes que realizam tratamento de saúde no Centro de Atenção Psicossocial.

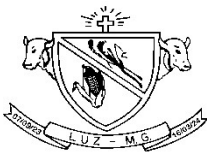
O CAPS acolhe pacientes em tratamento de saúde mental que apresentam transtornos mentais ou uso de álcool ou drogas.

A utilização do veículo tem por finalidade, proporcionar seguridade aos pacientes, conforto e melhoria no atendimento prestado, sendo possível também buscar em domicílio aqueles pacientes que não tem condições financeiras para se locomover até o Centro de Atenção Psicossocial para realização do tratamento. Além de levar à Equipe para a realização de visitas domiciliares, para aqueles pacientes que não tem condições de um tratamento presencial.

A aquisição do veículo atenderá a RESOLUÇÃO SES Nº 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, que autorizou o repasse de recurso financeiro destinado à aquisição de veículo, para o Centro de Atenção Psicossocial no âmbito da na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR
01	01	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN COM 7 (SETE) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2024 , fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, airbag duplo, Alarme Antifurto, trava de segurança nas portas/ controle eletrônico estabilidade e tração/transmissão automática de seis marchas com opção de troca manual, potência mínima 106CV (gasolina) e 111 CV (etanol), cilindrada mínima: 1747 CC, direção hidráulica, combustível flex (gasolina e etanol), motorização mínima de 1.8, com ar-condicionado, faróis com regulagem de altura, encosto de cabeça para todos os passageiros, freios ABS, tração conforme linha de produção, freios com sistema antibloqueio, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina, vidros elétricos, etc. Fabricado, no máximo, 6 meses, com todos os acessórios mínimos e todos os dispositivos de segurança exigidos	



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

		pelos Códigos de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e legislações em vigor.	
--	--	---	--

4 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto entregue, fazendo-se cumprir todas as disposições do respectivo contrato.
- 4.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 - A aquisição do objeto dar-se-á conforme estabelecido no contrato que legitima este Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda citada nesse termo, suprimindo a necessidade do setor solicitante.
- 5.3 – O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.
- 5.4 – O veículo deverá ser entregue, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, no setor da Secretaria de Saúde, **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 07:00 horas às 17:00 horas.
- 5.5 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1- Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
- 6.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 6.1.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 6.1.4 A contratante, observando qualquer irregularidade no item solicitado, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o item defeituoso ou que não esteja dentro dos padrões sugeridos na descrição do mesmo, sendo isso suportado exclusivamente pela contratada

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. Entregar o bem, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- 7.1.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento da mercadoria;
- 7.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento do item inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8-DA GARANTIA:

8.1 A contratante, observando qualquer irregularidade no item solicitado, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

9.PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. Validade da garantia no mínimo 01 (ano) contra defeito de fábrica, passando a vigorar após a assinatura do contrato.

10.FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

10.1. O item deste processo será solicitado através da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) por parte da Prefeitura Municipal de Luz e envio da mesma a empresa que cotar o menos valor.

10.2. O objeto do presente certame deverá ser entregue em até 30 (TRINTA) dias.

11.DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretária requisitante.

Luz, 24 de Outubro de 2023

Luana Carvalho Mendes
Secretária Municipal de Saúde



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Pela presente, apresento a proposta de preços do item relacionado abaixo e desde já **concordo com as condições previstas no edital** e termo de referência, parte integrante ao **PRC nº 224/2023 – PREGÃO Nº 068/2023**.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

1. - OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN, 7 LUGARES, ZERO KM, 2023/2024 OU SUPERIOR, PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 8.459 DE 17.11.2022”.

1.1 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	01	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN COM 7 (SETE) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2024, Airbag duplo, Alarme Antifurto, trava de segurança nas portas/ controle eletrônico estabilidade e tração/ transmissão automática de seis marchas com opção de troca manual, potência mínima 106CV (gasolina) e 111 CV (etanol), cilindrada mínima: 1747 CC, direção hidráulica, combustível flex (gasolina e etanol), motorização mínima de 1.8, com ar-condicionado, faróis com regulagem de altura, encosto de cabeça para todos os passageiros, freios ABS, tração conforme linha de produção, freios com sistema antibloqueio, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina, vidros elétricos, etc. Fabricado no máximo 6 meses, com todos os acessórios mínimos e todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e legislações em vigor.

MARCA: _____ **MODELO:** _____

Valor Unitário: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

PRAZO DE ENTREGA TÉCNICA: até **30 (TRINTA) dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme previsto na cláusula XVI do edital.

PAGAMENTO: **30 (TRINTA) dias**, após entrega do produto e aceite do Município.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 224/2023
PREGÃO N° 068/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____ residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da
lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei
N.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 224/2023
PREGÃO Nº 068/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____
CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do
CPF N° _____, credencio o Sr. _____ CPF:
_____, residente a Rua _____, na cidade de
_____, para representar-me junto ao **MUNICÍPIO DE LUZ**, no processo licitatório **PRC n° 224/2023**,
modalidade **Pregão n° 068/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu
nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ
Reconhecer firma
Apresentar documento RG e CPF



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023
PREGÃO Nº 068/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do
CPF Nº _____, e para os fins do **Pregão nº 068/2023**, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ